



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 187, DE 4 DE ABRIL DE 2022**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 010, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC, e no Conselho de Administração – Consad; a Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, que reconduziu os membros docentes e técnico-administrativos do Conselho de Curadores – CC, e alterações posteriores; a Portaria Ufersa/Gab nº 153, de 18 de março de 2021, alterada pela Portaria Ufersa/Gab nº 162, de 23 de março de 2021; a Portaria nº 294, de 28 de maio de 2021, retificada pela Portaria nº 318, de 9 de junho de 2021; a Portaria nº 452, de 5 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 503, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes Marcus Vinícius Sousa Rodrigues, Janaína Cortez de Oliveira, Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda e Andréa Francisca Fernandes Barbosa (suplente), com a finalidade de comporem a Comissão Eleitoral Suplementar para escolha de 9 (nove) representantes docentes para o Conselho de Curadores – CC, para complementação do mandato previsto na Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Comissão, na primeira reunião, definirá seus respectivos presidente e secretário, conforme disposição do § 3º, art. 3º da Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2017, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SIGeleição.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12, da Resolução Consuni/Ufersa nº 010/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**